LEI Nº 1838/2010

"Autoriza o Executivo Municipal Conceder Subvenção Social e Auxílios ao Centro de Educação Infantil Arlette Antunes e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e auxílios, através de convênios a serem firmados, no montante de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), ao Centro de Educação Infantil Arlette Antunes, inscrito no CNPJ sob o nº 05.142.721/0002-30.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata no montante de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

02.04.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0005.0.076 – Convênio com o CEI Arlette Antunes
3350.43 – Subvenção Social.....8.640,00
02.04.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0005.0.075 – Convênio com o CEI Arlette Antunes
4450.42 – Auxílios.....10.960,00
Total.....19.600,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:
02.04.03-08.243.0005.4.040-3390.30.....19.600,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2010.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL